



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº: 026/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação com fornecimento de licença de uso de software de sistema de painel de votação eletrônico e controle legislativo.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, n.º, 05 Centro, neste ato representado por seu Presidente, vereador Robson Alencar de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.926.863.0001-76, com sede à Rua Peçanha, n.º 848, sala 06, Centro Governador Valadares-MG, CEP 35.010.160, neste ato representado por Farlei Lopes Franco, RG MG 7034785, CPF 067.498.766-76, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente na Rua Antônio Martins da Rocha, n.º. 114, Bairro Parque Olímpico, ns cidade de Governador Valadares-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2025** ao **CONTRATO Nº 026/2024**, nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores originalmente pactuados, no percentual de 5,054280%, correspondente ao INPC acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

1.2. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **24 de setembro de 2025 e término em 23 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. Em virtude do reajuste de 5,054280%, a parcela mensal devida à empresa contratada passa a ser **R\$ 1.996,03 (mil novecentos e noventa e seis reais e três centavos)**.

3.2. O valor global do presente Termo Aditivo, considerando doze meses de vigência é de **R\$ 23.952,36 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01002.0103101014.013 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

5.1. Revogam-se as disposições em contrário a este aditivo, permanecendo as demais cláusulas inalteradas e ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este Termo Aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Viçosa, 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Robson Alencar de Souza
Presidente



Documento assinado digitalmente
FARLEI LOPES FRANCO
Data: 18/09/2025 09:19:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.
Farlei Lopes Franco
Representante Legal

Edimar Mendes
Diretor-Geral
OAB/MG 162.089

Suélem Viana Macedo
Coordenação jurídico-administrativa
OAB/MG 157.739

TESTEMUNHAS:

Clarice Pereira de Paiva Ribeiro
Controladora Interna

Jaqueline de Araújo Lopes
Chefe do Departamento Legislativo